

TRIBUNAL SUPREMO

IV COLÓQUIO INTERNACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL

O Arresto Preventivo no Combate ao Tráfico de Drogas em Moçambique

Análise das Fragilidades Estruturais e Proposta de Aperfeiçoamento Processual e Institucional

Carlos Pedro Mondlane

Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo e Docente Universitário

1. Introdução: O Desafio Moçambicano

Posição Geográfica e Crime Organizado

Moçambique é um corredor vital ao longo de rotas internacionais de tráfico de drogas, servindo como ponto de trânsito, armazenamento e, por vezes, distribuição de substâncias ilícitas.

A Resposta Estratégica Necessária

O volume crescente de drogas apreendidas exige uma resposta que vá além da pena privativa de liberdade. O foco deve ser o **corte do fluxo financeiro** para descapitalizar as redes. O Arresto Preventivo é a principal ferramenta para este fim.

Drogas apreendidas (2024)

1.624.593.846,00 Mt

Um bilhão, seiscentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e seis meticais.

Fonte: Relatório Anual Sobre a Evolução do Consumo e Tráfico Ilícitos de Drogas do Gabinete Central de Combate a Drogas

2. Enquadramento Normativo e Conceitual



Função Primária

O arresto é uma medida cautelar patrimonial que visa assegurar a disponibilidade de bens susceptíveis de confisco, protegendo o valor económico associado à **actividade criminosa**.



Exigências Legais

Nos termos do **Art. 17 da Lei n. 13/2020, de 23 de Dezembro**, que aprova o Regime Jurídico Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, conjugado com os artigos 270 do Código de Processo Penal e 403 do Código de Processo Civil, a medida exige indícios sérios de proveniência ilícita, vedando presunções vagas.



Princípios Processuais

A aplicação deve observar rigorosamente os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade, para **proteger os direitos fundamentais e o Estado de direito**.

3. Fragilidade: Fundamentação Deficiente

Deficiências na Prática Judiciária

A falta de fundamentação robusta é, provavelmente, a fragilidade mais evidente na prática judiciária moçambicana, comprometendo a validade dos actos.

- 🔨 **Fundamentação Meramente Formal:** Muitas decisões limitam-se a citar a norma legal que autoriza o arresto, sem explicar concretamente por que razão aquele bem específico deve ser alvo da medida.
- 🔨 **Confusão Conceptual:** É comum confundir a gravidade do crime (tráfico) com a demonstração da origem ilícita dos bens. O juiz foca no tipo penal e esquece o nexo patrimonial.

Impacto e Vulnerabilidade

Estas confusões conceptuais enfraquecem a medida e criam uma vulnerabilidade severa em sede de recurso.

- 🔨 **Motivo de Revogação:** A falta de fundamentação adequada tem sido o motivo mais recorrente de revogação de medidas cautelares patrimoniais pelo Tribunal Supremo.
- 🔨 **Exigência Doutrinária:** A fundamentação é a "alma" da decisão judicial. Sem ela, o arresto transforma-se num ato arbitrário, incapaz de resistir ao escrutínio em processos de branqueamento de capitais.

4. Fragilidade: Ausência de Contraditório Efectivo

A Garantia Constitucional

O Estado de Direito exige que ninguém seja privado de bens sem direito de defesa. A lei admite o arresto sem audição prévia, mas exige que a audiência de confirmação seja realizada *o mais cedo possível*.

O Vício da Prática

- 👉 **Atraso ou Omissão:** A audiência de confirmação do arresto é sistematicamente atrasada ou não ocorre em tempo razoável.
- 👉 **Consequência:** O arresto torna-se uma sanção patrimonial antecipada, sem defesa, e sujeito a nulidade por violação de princípios constitucionais.

5. Fragilidade: Incapacidade de Rastreio Patrimonial

Desafios Estruturais e Técnicos

O sistema judicial enfrenta uma assimetria severa entre a sofisticação do crime e a capacidade de resposta estatal.

-  **Engenharia Financeira:** O tráfico utiliza contas bancárias internacionais, empresas de fachada e circuitos informais para ocultar bens.
-  **Défice Institucional:** Faltam bases de dados integradas, peritos em finanças complexas e interoperabilidade entre instituições para rastrear fluxos em tempo real.

Impacto na Validade da Prova

A ausência de uma investigação financeira rigorosa é uma das principais causas de revogação de arrestos.

-  **Presunções Genéricas:** Sem rastreio técnico, o Ministério Público recorre a presunções vagas que não resistem ao controlo judicial.
-  **Escudo Patrimonial:** A incapacidade de levantar o "véu" financeiro impede a identificação de bens registados em nome de terceiros (familiares ou testas-de-ferro).

6. Fragilidade: Ruptura Arresto ↔ Confisco

A Descontinuidade Processual

O arresto deve ser o "primeiro degrau" para o confisco definitivo. Contudo, a articulação entre o congelamento do bem e a sua perda final é deficiente.

Impacto da Inércia

- 👉 **Caducidade:** Muitos arrestos perdem efeito por falta de impulso processual ou de requerimento atempado do confisco.
- 👉 **Impugnidade Percebida:** Bens devolvidos (ou anos apreendidos sem destino) reforçam a capacidade económica do crime e minam a credibilidade do Estado.

7. Fragilidade: Pressões Externas e Corrupção



Risco à Autonomia

Interferências (corrupção, intimidação ou influência política) afetam a autonomia dos magistrados, sobretudo em processos de alto valor económico. Mesmo decisões legais perdem legitimidade social sob suspeita de pressão.



Tipos de Pressão

Manifestam-se por manipulação mediática, tentativas de suborno, intimidação ou captura institucional. A integridade e a transparência decisional são a única defesa eficaz.



Exigência

A independência judicial não é um privilégio, mas uma garantia absoluta para a correta aplicação de medidas cautelares patrimoniais.

8. Caminhos de Aperfeiçoamento e Propostas

- ✓ **Modernização da Investigação:** Criar equipas multidisciplinares (MP, Polícia, Peritos Financeiros) e dotá-las de tecnologia para rastrear fluxos económicos complexos.
- ✓ **Garantia do Contraditório:** Estabelecer e fiscalizar prazos rígidos para a audiência de confirmação do arresto, assegurando a defesa célere do arguido.
- ✓ **Uniformização e Celeridade do Confisco:** Criar rotinas administrativas para que o arresto seja sempre convertido em confisco após condenação, dentro dos prazos legais.
- ✓ **Formação e Ética:** Investir em formação contínua para magistrados focada em direito patrimonial, combate à lavagem de capitais e cultura de integridade.

9. Síntese e Conclusão

O Arresto Preventivo é a chave para **estrangular economicamente** o crime organizado em Moçambique.

As fragilidades na fundamentação, no contraditório, e no rastreio patrimonial são obstáculos superáveis. O aperfeiçoamento destas práticas não só reforçará a eficácia da política criminal patrimonial, mas também consolidará a **confiança no sistema judicial** e o **Estado de Direito** contra a impunidade.